



Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022	Data de Abertura: 19/04/2022 às 14:30hs no sítio www.licitacoes-e.com.br
--	---

Objeto
Contratação futura de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS destinados ao serviço de manutenção de máquinas pesadas, tratores, automóveis, caminhões e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, executado pela Central de Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor Total Estimado
R\$ 121.184,75 (cento e vinte um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Sim	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 13/04/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 13/04/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do lote .
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma licitações-e .
- Para todos os lotes (01 a 40) a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “930946”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório





PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022** **(Processo Administrativo nº 06.780/2022)**

LOTES RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME / EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, da Lei Complementar nº 2.583 de 03 de janeiro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 12/04/2022 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 19/04/2022 até às 10h00min.

Abertura das propostas: 19/04/2022 às 10h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 19/04/2022 às 14h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro Designado: Neuton Pereira da Rocha, Decreto nº 21.742/2022.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação futura de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** destinados ao serviço de manutenção de máquinas pesadas, tratores, automóveis, caminhões e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, executado pela Central de Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Para todos os lotes (01 a 40) a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



-
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8.** o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.9.** os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10.** os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11.** as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12.** os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.** As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 4.9.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilidade e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que:** não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma licitações-e.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



-
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.



8.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilidação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp?cnpj=12345678901234567890);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível (2020), apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema PÚblico de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



-
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1.** Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:
- 9.19.1.1.** O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;
- 9.19.1.2.** O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)
- 9.19.1.3.** O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

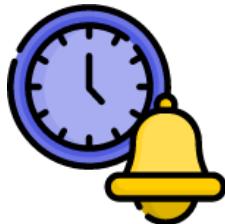
9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar a partir da data de encerramento da disputa, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Preaoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez manifestada a intenção, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro,
recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser
MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado
pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade**.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prevista nos termos da lei, contados da data da sua assinatura e término proporcional aos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57,§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº





14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraspmvc@hotmail.com ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.



23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta (Lei 8666/93, Art. 43, § 3º).



24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.

24.13.4. ANEXO IV – Declarações.

24.13.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.13.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 31 de março de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06780/2022

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação futura de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** destinados ao serviço de manutenção de máquinas pesadas, tratores, automóveis, caminhões e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, executado pela Central de Equipamentos, em absoluta conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.





RELAÇÃO DE LOTES/GRUPO

O valor estimado para aquisição deste objeto é de **R\$121.184,75 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, obtidos através de pesquisa de mercado, conforme cotações que compõe o processo.

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Alicate Universal 8" - Aço cromo vanádio, bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios, cabo isolado. Garantia de 12 meses pelo fabricante.	UN	01	21	65,98	1.385,58
1.2	Alicate de Pressão 10" - Mordente curvo reto, aperto prolongado. Mordentes forjados em aço cromo vanádio, acabamento cromado, alavanca para destravar. Abertura máxima da boca: 1. 1/8" (28mm). Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	12	37,06	444,72
1.3	Alicate de Corte Diagonal 6 polegadas - Corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpora especial no gume de corte e mandíbulas. Isolação 1000V para uso em locais com baixas tensões de até 1000V em corrente alternada. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	06	38,95	233,70
1.4	Alicate de Bico Meia Cana Reto 6 polegadas - Corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento fosfatizado, têmpora especial no gume de corte. Isolação 1000V para uso em locais com baixas tensões. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	65,03	390,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

1.5	Alicate para Abraçadeiras - Alicate com ponta giratória para abraçadeiras. Acabamento cromado, cabo emborrachado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	62,00	372,00
1.6	Alicate de Pressão Funileiro Tipo Garra 11" (280mm) - Aço especial, com acabamento niquelado e cromado e parafuso de regulagem escurecido. Conta com mordentes reforçados em aço laminado para apertar chapas, tiras e todos os tipos de perfil. Corpo produzido em chapa dobrada extra reforçada e rebites de aço. Garantia do fabricante de 06 meses.	UN	01	03	91,12	273,36
1.7	Alicate Trava de Câmbio - Aço vanádio, fosfatizado e com cabo plastificado. Tamanho: 185mm. Medida: 6.3/4". Abertura: 30mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	103,57	207,14
1.8	Alicate para anéis externos reto 12" polegadas - Forjado em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e têmpera total no corpo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	84,81	254,43
1.9	Alicate para anéis internos reto 12" polegadas - Forjado em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado e têmpera total no corpo. Dimensões: 300x170x90mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	85,35	256,05
1.10	Jogo de Alicate de Bico para travas 4 peças - Aço vanádio. Os alicates possuem pontas fixas, retas e curvas 90º. Utilizados para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472, DIN 984, DIN 471 e DIN 983. Anéis externos com pontas retas 19-60mm –	UN	01	02	151,68	303,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

3/4"-2.3/8", anéis internos pontas retas 19-60mm – 3/4"-2.3/8", anéis externos pontas curvas 90º 19-60mm – 3/4"-2.3/8", anéis internos pontas curvas 90º 19-60mm – 3/4"-2.3/8". Garantia do fabricante de 12 meses.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01				4.120,52	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Jogo de Chave Allen tipos: 4mm a 14mm - Forjado em aço cromo vanádio, acabamento oxidado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	05	79,38	396,90
2.2	Jogo de Chave Allen Soquetes 04-17mm - Aço cromo vanádio. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	05	278,47	1.392,35
2.3	Jogo de Chave Torx Longa (T10 a T50) - Fabricadas em aço cromo vanádio e com acabamento acetinado. Composição: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	29,29	87,87
VALOR TOTAL DO LOTE 02					1.877,12	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Chave Combinada de 8mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	12,59	37,77
3.2	Chave Combinada de 10mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	13,31	79,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	meses.					
3.3	Chave Combinada de 11mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	15,18	45,54
3.4	Chave Combinada de 13mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	14,42	86,52
3.5	Chave Combinada de 14mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	17,64	105,84
3.6	Chave Combinada de 15mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	05	18,62	93,10
3.7	Chave Combinada de 17mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	23,51	141,06
3.8	Chave Combinada de 19mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	24,05	144,30
3.9	Chave Combinada de 22mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pescoço longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	30,96	92,88

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	meses.						
3.10	Chave combinada 36mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pESCOÇO longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	09	97,82	880,38	
3.11	Chave combinada 38mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pESCOÇO longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	08	100,18	801,44	
3.12	Chave combinada 41mm - Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, abertura das bocas calibradas, pESCOÇO longo. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	08	116,78	934,24	
3.13	Chave combinada 1.1/2" polegada - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada, pESCOÇO longo, acabamento cromado, abertura da boca calibrada. DIN 3113. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	117,25	234,50	
3.14	Chave combinada 1" polegada - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	56,80	113,60	
3.15	Chave combinada 7/8" polegadas - Aço cromo vanádio, acabamento níquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	29,68	59,36	
3.16	Chave Combinada de 16mm - Aço cromo vanádio, cabeça usinada, pESCOÇO curto, abertura de boca calibrada. Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	13,62	27,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

3.17	Chave Combinada de 18mm - Aço cromo vanádio, cabeça usinada, pESCOÇO curto, abertura de boca calibrada. Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	16,96	33,92
3.18	Chave Combinada de 20mm - Aço cromo vanádio, cabeça usinada, pESCOÇO curto, abertura de boca calibrada. Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	18,66	37,32
3.19	Chave Combinada de 21mm - Aço cromo vanádio, cabeça usinada, pESCOÇO curto, abertura de boca calibrada. Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	29,23	58,46
3.20	Chave Combinada de 23mm - Aço cromo vanádio, cabeça usinada, pESCOÇO curto, abertura de boca calibrada. Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	34,02	68,04
3.21	Jogo de Chave Combinada 06-32mm - Aço cromo vanádio, Acabamento cromado fosco, Fabricadas conforme normas DIN 3113 forma A, ISO 3318 e ISO 7738, Composição do Jogo: 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	387,74	775,48
3.22	Jogo de Chave Combinada Plana com Catraca de 8mm a 24mm - Cromo Vanádio, atende ao torque das rigorosas normas DIN, ANSI e ABNT. Garantia do fabricante	UN	01	06	576,77	3.460,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

de 12 meses.						
VALOR TOTAL DO LOTE 03				8.311,47		

LOTE 04

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Chave L de 17mm - Aço cromo vanádio, com acabamento niquelada e cabeça com perfil cônico. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	32,37	97,11
4.2	Chave L de 19mm - Aço cromo vanádio, com acabamento niquelada e cabeça com perfil cônico. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	26,75	80,25
4.3	Jogo de Chave Torque L Multidentada com 9 peças - Aço cromo vanádio. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	08	300,03	2.400,24
VALOR TOTAL DO LOTE 04					2.577,60	

LOTE 05

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Saca Filtro de Óleo com Corrente - Uso universal. Comprimento da corrente: 460mm. Comprimento do punho: 140mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	53,87	161,61
5.2	Saca Filtro de Óleo com 3 Garras Auto Ajustáveis tipo Aranha - Possui três engrenagens reforçadas e garras com ranhuras para facilitar a pegada. Encaixe de 1/2" ou 3/8". Atende filtros de óleo entre 2 1/2" a 4 3/4" (64mm a 120mm). Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	97,76	293,28
VALOR TOTAL DO LOTE 05					454,89	

LOTE 06





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Martelo Bola 0,5 KG - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Comprimento da cabeça: 110 mm, comprimento total: 355 mm, diâmetro do batente: 35mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	05	56,23	281,15
6.2	Martelo Chapeador 350g - Cabo em madeira, cabeça em aço, Face plana, cabeça forjada em aço carbono especial, têmpera nas faces de impacto. Garantia conforme fabricante.	UN	01	03	46,61	139,83
6.3	Tesoura para Chapa Americana 10" - Lâminas forjadas em aço alto carbono, têmpera por indução no gume de corte, ASME B107.16. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	125,25	375,75
VALOR TOTAL DO LOTE 06						796,73

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	Jogo de Chaves Soquete encaixe 1/2" tamanhos: 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 21mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm - Aço cromo vanádio, 1 Extensão 5", 1 Extensão 10" e uma catraca reversível de 1/2". Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	05	247,31	1.236,55
7.2	Jogo de Chaves Soquete encaixe 3/4" tamanhos: 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm, 36mm, 38mm, 41mm, 46mm, 50mm. - Aço cromo vanádio,	UN	01	02	1.270,95	2.541,90

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	acabamento cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.						
7.3	Chave Soquete Estriada 22mm Aberta para Sonda Lambda - Acabamento fosfatizado. Encaixe: 1/2". Peso: 0,24kg. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	73,23	146,46	
7.4	Jogo de Soquetes Encaixe 3/4" de 19mm a 50mm - Aço carbono endurecido com acabamento cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	553,66	3.321,96	
7.5	Jogo de Soquetes e Acessórios 1/4 pol. 57 peças com maleta stels - Aço cromo vanádio, 1 chave catraca reversível a 1/4" com cabo emborrachado, 2 barras extensoras: 2" e 4", 1 junta universal 1/4", 1 chave manual 1/4", 4 chaves hexagonais tipo allen: 1.5, 2, 2.5 e 3mm, 4 soquetes sextavados longos: 6, 7, 8 e 10mm, 13 soquetes sextavados 1/4": 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14mm, 6 soquetes tork fêmea: E4, E5, E6, E7, E8 e E10, 24 soquetes bits, sendo: 3 Phillips: PH1, PH2 e PH3, 3 Pozidriv: PZ1, PZ2 e PZ3, 3 Fenda: SL4, SL5.5 e SL6.5, 7 Allen: H3, H4, H5, H6 e H8, 8 Tork: T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40, maleta. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	211,07	633,21	
7.6	Jogo de Soquetes Torx Fêmea (E10 a E20) - Aço cromo vanádio, acabamento superficial cromado e polido. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	06	67,69	406,14	
VALOR TOTAL DO LOTE 07						8.286,22	

LOTE 08





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	Chave poligonal aberta 8x10mm - Aço Ligado cromo vanádio, seguindo norma de torque DIN 1711-1. Garantia conforme fabricante.	UN	01	08	27,89	223,12
8.2	Chave poligonal aberta 11x13mm - Aço Ligado com cromo vanádio, seguindo norma de torque DIN 1711-1. Garantia conforme fabricante.	UM	01	03	30,12	90,36
8.3	Cadeado nº 30 - Material: latão, largura 30 mm, altura: 28 mm, diâmetro da haste: 5 mm, Material da haste: Aço temperado, com duas chaves. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	12	18,61	223,32
8.4	Chave ajustável (inglesa) abertura de 18 Pol. 450mm cabo longo - Acabamento cromado. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	08	85,08	680,64
VALOR TOTAL DO LOTE 08						1.217,44

LOTE 9

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Adaptador 3/4" polegada para 1/2" polegada - Aço vanádium, acabamento: niquelado e cromado. Garantia conforme fabricante.	UN	01	08	44,57	356,56
9.2	Adaptador 1/2" polegada para 3/8" polegada - Aço cromo vanádio. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	22,26	44,52
9.3	Junta universal 3/4" polegada - Forjada em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, DIN 3123. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	08	202,87	1.622,96
VALOR TOTAL DO LOTE 09						2.024,04

LOTE 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	Jogo de chave canhão 4mm a 13mm - Haste em aço carbono, soquete usinado em aço cromo vanádio, acabamento cromado, ponta fosfatizada e cabo injetado. Contendo 10 peças: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13mm. Garantia conforme o fabricante.	UN	01	09	310,79	2.797,11
VALOR TOTAL DO LOTE 10						2.797,11

LOTE 11

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	Jogo de Chave Hexagonal Longa em milímetros Allen - Aço vanádio, acabamento fosfatizado, borda chanfrada. Medidas: 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm e 8mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	11	30,14	331,54
11.2	Jogo de Chave Hexagonal Longa em polegadas Allen - Aço cromo vanádio temperada, acabamento fosfatizado. Medidas: 3/32 - 1/8 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 e 3/8". Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	09	210,33	1.892,97
11.3	Jogo de Chaves Allen Hexagonal Longa 9 peças: 1,5mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 4mm; 5mm; 6mm; 8mm; 10mm - Haste em aço cromo vanádio temperada e acabamento fosfatizado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	12	48,89	586,68
11.4	Jogo de Chaves Allen Hexagonal - Medidas em milímetros e em polegadas. Contém 25 chaves, sendo: 13 longas (0,05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32",	UN	01	02	52,83	105,66

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8") e 12 curtas (0.7mm, 0.9mm, 1.3mm, 1.5mm, 2mm, 2.5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm). Garantia do fabricante de 12 meses.					
11.5	Jogo de Chaves Hexagonais em Milímetros e Polegadas - Composto por 22 peças: 11 chaves hexagonais milimétricas (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 1alicate0mm) e 11 chaves hexagonais em polegadas (1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"). Dimensões: A - 155mm; B - 50mm; L - 210mm. Garantia conforme fabricante.	UN	01	05	135,77	678,85
VALOR TOTAL DO LOTE 11						3.595,70

LOTE 12

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	Torquímetro de vareta de 1/2" polegada - Capacidade do torquímetro: 0-196 N.m, 0-20 kgf.m, comp. 490mm. Garantia conforme fabricante.	UN	01	05	345,25	1.726,25
12.2	Torquímetro de estalo com encaixe de 1/2 pol. - Torque ajustável. Acabamento cromado, margem de erro aproximadamente 4%, aperto no sentido horário e anti-horário. Comprimento da ferramenta: 538mm. Faixa nominal: 3 a 14 kgf.m. Escala de 25 a 135 Nm. Escala de 20 a 100 lb.ft. Escala de 200 a 1200 lb.in. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	841,47	1.682,94
VALOR TOTAL DO LOTE 12						3.409,19

LOTE 13

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

13.1	Espátula chata 18" 450mm - Forjada em aço especial e temperada, acabamento cromado, pontas curvas. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	52,50	157,50
13.2	Calibre de folga com 20 lâminas - Material do calibre e lâminas: aço carbono. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	24,77	49,54
13.3	Caixa metálica para ferramentas sanfona 7 gavetas - Caixa em chapa de aço reforçada, com gavetas e divisórias. Garantia conforme fabricante.	UN	01	12	184,32	2.211,84
VALOR TOTAL DO LOTE 13						2.418,88

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	Teste de Pressão de Óleo Linha Leve e Pesada - Manômetro de 0 à 28KFG/cm ² ou 0 à 400PSI com capa protetora de borracha, acompanha 11 adaptadores, atende linha leve e pesada. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	250,97	752,91
VALOR TOTAL DO LOTE 14						752,91

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	Jogo de Chave Parafusadeira Pneumática com Acessórios - Acompanha chave hexagonal e adaptador com rosca para encaixe rápido. Eixo: 1/2". Velocidade livre: 8.000 Rpm. Torque máximo: 780 N.m (79.6 Kgfm). Capacidade do Parafuso: 18mm. Entrada de ar: 1/4". Mangueira recomendada: 3/8". Pressão de ar recomendada: 6 -	UN	01	05	462,68	2.313,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	8 Kg/cm ² (87 - 116 PSI). Mecanismo duplo martelo. Seletor de reversão. Jogo com 13 peças, sendo: 10 soquetes sextavados (9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22 - 24 - 27mm), extensão de 5", maleta e chave parafusadeira de impacto. Garantia do fabricante de 03 meses.					
VALOR TOTAL DO LOTE 15					2.313,40	

LOTE 16

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	Kit Teste Arrefecimento 18 Peças - 1 bomba com manômetro, 6 conjuntos de tampas adaptadoras para reservatórios de expansão, 3 tampas de metal adaptadoras para radiadores comuns, 2 adaptadores, 1 termômetro, 4 tampas (rosca interna e externa) tamanhos, 1 chave para ajuste das tampas, caixa para acomodação do equipamento. Garantia do fabricante de 06 meses.	UN	01	03	447,47	1.342,41
VALOR TOTAL DO LOTE 16					1.342,41	

LOTE 17

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.1	Kit de Ferramentas para Troca de Correia Citroën e Peugeot 8v e 16v - Conjunto de pinos e gancho, para posicionar em PMS pistões e comando(s). Conjunto de pinos e polia de referência, para posicionar pistões a meio curso e comando(s) de válvulas. Conjunto de pinos para posicionar os pistões a meio curso e os eixos de comando de válvulas. Pinos acessórios. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	427,54	855,08
VALOR TOTAL DO LOTE 17					855,08	

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





LOTE 18

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.1	Ferramenta para Retirar e Colocar a Bomba Elétrica com Sistema FIC - Ferramenta para retirar e colocar a bomba elétrica, utilizado nos modelos: VW, FIAT, GM, FORD com sistema FIC. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	71,99	215,97
VALOR TOTAL DO LOTE 18						215,97

LOTE 19

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	Manômetro de Pressão e Vazão p/ Bomba de Combustível para Carros, Motos e Importados com 17 Mangueiras - Manômetro de aço carbono, podendo variar a escala do visor em (0-10 Bar ou 10KGF/CM2) ou (0-20 Bar ou 20KGF/CM2) por (0-150 PSI) ou (0-300 PSI). Jogo de mangueiras contendo 11 mangueiras atualizadas, com conectores Quick POP-TOP, macho e fêmea (sendo duas no corpo do manômetro). Garantia do fabricante de 06 meses.	UN	01	03	534,90	1.604,70
VALOR TOTAL DO LOTE 19						1.604,70

LOTE 20

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.1	Chave Grifo de 18 Pol. 450mm - Chave com cabeça e castanha fabricada em aço liga, com cabo em ferro fundido maleável e acabamento em pintura eletrostática proporcionando durabilidade e eficiência. Possui mordentes com	UN	01	08	161,25	1.290,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	tratamento térmico especial e abertura regulável de fácil manuseio. Garantia do fabricante de 03 meses.					
VALOR TOTAL DO LOTE 20					1.290,00	

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.1	Encolhedor de Molas Pneumático - Encolhedor rápido de molas com estrutura em material resistente proporcionando eficiência e durabilidade, para utilização com chave pneumática com sistema de segurança para final de curso e garras antideslizante. Ideal para veículos de passeio. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	05	175,24	876,20
21.2	Ferramenta p/ comprimir Mola de Válvula Motores 1.0 a 2.4 - Para comprimir as molas de válvulas com o cabeçote no lugar. Possibilita a retirada de balancins e tuchos, troca de retentores de válvulas, molas e pratos. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	05	121,15	605,75
VALOR TOTAL DO LOTE 21					1.481,95	

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22.1	Paquímetro Universal Metálico 8 polegadas 200mm - Confeccionado em aço-carbono, possui cursor monobloco e trava de medida, possibilitando fazer medições rápidas e com precisão, tanto em milímetros quanto em polegadas, de pequenos objetos, peças mecânicas, ferragens, em processos de usinagem e furação, com ótima precisão, escala de	UN	01	03	72,12	216,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
 Coordenação de Material e Patrimônio
 Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	0,02mm. Garantia do fabricante de 03 meses.					
22.2	Paquímetro Digital em aço 150mm - Fabricados em aço inoxidável temperado de alta resistência, indicador de cristal líquido com 5 dígitos mais o sinal (-) e a indicação milímetro/polegada, leitura 0,01mm/.0005", repetitividade: 0,01mm/.0005", função zero em qualquer ponto. Garantia do fabricante de 06 meses.	UN	01	03	277,75	833,25
22.3	Micrômetro Externo com Arco em ferro fundido 0 a 25mm - Possui tambor, bainha e catraca produzidos em metal cromado fosco. Conta com fuso em aço temperado com diâmetro de 6,5mm e alavanca de fixação do fuso. Faces de medição são fabricadas em metal duro micro lapidadas. Pressão de medição através de catraca na extremidade do tambor. Micrômetro com arco produzido em ferro fundido nodular, pintado e esmaltado. Capacidade: 0-25mm. Exatidão: 0,004mm. Graduação de 0,01mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	206,05	412,10
VALOR TOTAL DO LOTE 22						1.461,71

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.1	Instrumento para medida interna com relógio de 50 a 160mm (súbito) - Trava para fixação de medida, área isolada de temperatura. Tolerância: 0,01mm. 13 pinos de ajustes de medição, base de apoio para medição, relógio comparador e caixa de madeira. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	553,60	1.107,20

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

23.2	Base Magnética 320mm 800N - Excelente fixação em superfícies metálicas planas e redondas, devido o bloco em V e a base magnética. Permite ajuste fino. Para relógios comparadores com tampa lisa ou com orelha. Base com botão On/Off para ativação do magnetismo. Instrumento auxiliar utilizado quando se necessita fixar um relógio comparador para realizar posteriormente uma medição de determinada superfície. Dimensões da base: 58x50x55mm. Altura total: 320mm. Força magnética: 800N. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	318,97	637,94
23.3	Medidor de vazão de cilindro do motor linha leve - 2 manômetros de 150 libras, sendo um com escala em cores, revestidos com borracha protetora. Mangueira com engate rápido, 2 adaptadores de 12mm e 14mm e maleta. Garantia do fabricante de 06 meses.	UN	01	02	418,60	837,20
VALOR TOTAL DO LOTE 23						2.582,34

LOTE 24

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.1	Chave de aperto angular - A haste pode ser posicionada em qualquer ponto do disco graduado através de um pequeno estribo deslizante. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	203,56	407,12
24.2	Kit Ferramenta p/ Retornar Pinça de Freio CR213 - Aço especial temperado, possui fosso com rosca esquerda e direita com manipulo e encaixe sextavado de 22mm. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	385,37	770,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 24	1.177,86
-------------------------------	-----------------

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.1	Chave Soquete Longa Sextavado 10mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	49,03	294,18
25.2	Chave Soquete Longa Sextavado 12mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	53,56	321,36
25.3	Chave Soquete Longa Sextavado 13mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	29,86	179,16
25.4	Chave Soquete Longa Sextavado 14mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	28,59	171,54
25.5	Chave Soquete Longa Sextavado 15mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	34,04	204,24
25.6	Chave Soquete Longa Sextavado 16mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	32,67	196,02
25.7	Chave Soquete Longa Sextavado 17mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do	UN	01	06	21,88	131,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	fabricante de 12 meses.						
25.8	Chave Soquete Longa Sextavado 18mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	57,06	342,36	
25.9	Chave Soquete Longa Sextavado 19mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	26,22	157,32	
25.10	Chave Soquete Longa Sextavado 20mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	25,53	153,18	
25.11	Chave Soquete Longa Sextavado 21mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	55,99	335,94	
25.12	Chave Soquete Longa Sextavado 22mm encaixe 1/2" - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	25,54	153,24	
VALOR TOTAL DO LOTE 25							2.639,82

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.1	Chave Soquete Sextavado c/ encaixe 3/4" 30mm - Aço vanádio, niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	37,62	225,72
26.2	Chave Soquete Sextavado c/ encaixe 3/4" 32mm - Aço vanádio, niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	39,22	235,32
26.3	Chave Soquete Sextavado c/	UN	01	06	50,81	304,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	encaixe 3/4" 36mm - Aço vanádio, niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.						
26.4	Chave Soquete Sextavado c/ encaixe 3/4" 41mm - Aço vanádio, niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	57,00	342,00	
26.5	Chave Soquete Estriado encaixe 3/4" 30mm - Aço vanádio. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	06	44,62	267,72	
26.6	Jogo de Chave Soquete Estriado com encaixe 3/4" - Aço vanádio com acabamento zíncado e cromado. Jogo contém: 10 soquetes (22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm, 36mm, 38mm, 41mm, 46mm, 50mm), cabo "T", extensão 8", extensão 16" e catraca simples. Garantia conforme fabricante.	UN	01	02	1.030,73	2.061,46	
VALOR TOTAL DO LOTE 26							3.437,08

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.1	Chave Biela 10mm Tipo L Niquelado - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	20,84	62,52
27.2	Chave Biela 11mm Tipo L Niquelado - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	16,77	50,31
27.3	Chave Biela 13mm Tipo L Niquelado - Forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	06	22,03	132,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	meses.						
27.4	Jogo de chave de bielas de 8mm a 19mm - Aço especial com acabamento niquelada, forjada com 2 bocas usinadas, parede fina de alta resistência, cabeça cônica (externa). Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	06	262,10	1.572,60	
27.5	Chave de Fenda Pequena 5x75mm - Haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	8,05	24,15	
27.6	Chave de Fenda Média 6x100mm - Haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	9,80	29,40	
27.7	Chave de Fenda Grande 6x150mm - Haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	11,59	34,77	
27.8	Chave de Fenda Toco 1/4x1.1/2 polegadas - Haste em aço especial temperado com acabamento niquelado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	6,66	19,98	
27.9	Jogo de chave de fenda - Haste em aço cromo vanádio, temperada, acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Composto por 05 chaves de fenda: 3x75mm (1/8"x3") – 5x100mm (3/16"x4") – 6x100mm (1/4"x4") – 6x150mm (1/4"x6") – 8x150mm (5/16"x6"). Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	18	40,51	729,18	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 27							2.655,09
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

LOTE 28

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28.1	Chave Philips Média 6x100mm - Haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	17,98	53,94
28.2	Chave Philips Grande 6x150mm - Haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	16,66	49,98
28.3	Chave Philips Toco 1/4x1.1/2 polegadas - Haste em aço especial temperado com acabamento niquelado, Comprimento da haste: 1.1/2" (40mm). Comprimento total: 100mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	10,83	32,49
28.4	Jogo de Chave Philips com 5 peças - Haste em aço cromo vanádio temperada. Acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, testado por DIN 838. Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	20	48,46	969,20
28.5	Chave Allen 4mm Longa - Haste em aço ferramenta S2 e temperada, acabamento fosfatizado, DIN ISSO 2936. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	4,47	13,41
28.6	Chave Allen 5mm Longa - Haste em aço ferramenta S2 e temperada, acabamento fosfatizado, DIN ISSO 2936. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	6,83	20,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

28.7	Chave Allen 6mm Longa - Haste em aço ferramenta S2 e temperada, acabamento fosfatizado, DIN ISSO 2936. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	7,77	23,31
28.8	Chave Allen 7mm Longa - Haste em aço ferramenta S2 e temperada, acabamento fosfatizado, DIN ISSO 2936. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	9,42	28,26
28.9	Chave Torx Tipo L Extra Longa Profissional - Composto por: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50. Material aço cromo-molibdênio-vanádio, acabamento superficial cromado. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	03	43,49	130,47
28.10	Jogo de Chaves Torx Extra Longa 09 peças - Aço ferramenta S2 temperada. Perfil hexalobular, acabamento fosfatizado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	48,96	97,92
VALOR TOTAL DO LOTE 28						1.419,47

LOTE 29

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29.1	Marreta Oitavada 2kg com Cabo de Madeira - Cabeça forjada e temperada em aço especial. Comprimento da marreta: 300mm. Diâmetro do batente: 44mm. Comprimento da cabeça: 125mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	61,25	122,50
29.2	Talhadeira sextavada 16x150mm - Aço cromo vanádio temperado. Ponta lixada, acabamento fosfatizado. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	37,50	75,00
29.3	Talhadeira sextavada 19x180mm - Aço cromo	UN	01	02	28,98	57,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

vanádio temperado. Ponta lixada, acabamento fosfatizado. Garantia do fabricante de 03 meses.						
VALOR TOTAL DO LOTE 29					255,46	

LOTE 30

ITEM	Descrição	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30.1	Soquete com encaixe 3/4" de 1.1/8" polegada - Aço cromo vanádio, acabamento superficial cromado e polido. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	38,84	77,68
30.2	Soquete com encaixe 3/4" de 1.5/16" polegada - Aço cromo vanádio, acabamento superficial cromado e polido. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	51,48	102,96
30.3	Soquete com encaixe 3/4" de 1.3/4" polegada - Aço cromo vanádio, acabamento superficial cromado e polido. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	71,01	142,02
30.4	Soquete com encaixe 3/4" de 2" polegadas - Aço cromo vanádio, acabamento superficial cromado e polido. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	60,57	121,14
30.5	Soquete com encaixe 1/2" de 08mm - Aço cromo vanádio, acabamento superficial cromado e polido. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	19,77	39,54
VALOR TOTAL DO LOTE 30					483,34	

LOTE 31

ITEM	Descrição	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31.1	Chave fixa 3/8"x7/16" polegadas - Fabricado em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, perfil	UN	01	02	17,42	34,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	hyper drive. Garantia do fabricante de 12 meses.						
31.2	Chave fixa 3/4"x7/8" polegadas - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	31,99	63,98	
31.3	Chave fixa 15/16x1" polegada - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Fabricadas conforme normas DIN 895, ISO 3318, ISO 1085. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	23,61	47,22	
31.4	Jogo de Chaves fixa tipos: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22mm - As chaves são banhadas em aço cromo vanádio e possui acabamento fosco. Norma DIN 895. Garantia conforme fabricante.	UN	01	08	95,63	765,04	
31.5	Jogo de Chaves fixa 06-32mm - Aço Vanádio, acabamento niquelado e cromado, Composição do Jogo: 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17; 18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	240,87	481,74	
31.6	Chave Estrela Aberta p/ Cano de Freio 10mm x 11mm - Aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, dois lados Unit Drive ou sextavado aberto com medidas diferentes. Garantia conforme fabricante.	UN	01	05	37,94	189,70	
31.7	Chave estrela tipo argola 3/8"x7.1/6" polegadas - Aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	20,95	41,90	
31.8	Jogo de chave estrela tipo argola - Fabricadas em aço especial, niquelado e cromado, testado por DIN 838. Possui 12 peças com	UN	01	09	346,03	3.114,27	

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

medidas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28 e 27x32mm. Garantia conforme fabricante.					
VALOR TOTAL DO LOTE 31					4.738,69

LOTE 32

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32.1	Extensão de 5" com encaixe de 3/4" - Aço cromo vanádio, com acabamento niquelado e cromado. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	71,30	142,60
32.2	Desforcímetro torqueador 780kgf - Fabricado em ferro fundido com alto grau de pureza e resistência e externamente é tratado com um camada de tinta especial, acompanha 2 soquetes em aço cromo vanádio de 32 mm e 33 mm, redução proporcionada de força: 1:78, Torque máximo: 780 kgf. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	555,61	1.111,22
32.3	Kit Chave Impacto Pneumática 1/2" 32 kgfm - Rotação máxima: 7.000 rpm, com 4 velocidades de torque, sistema de reversão com pino: 90 PSI Torque Máximo: 32 Kgf, 10 soquetes: 9mm, 10mm, 11mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	352,40	704,80
32.4	Kit Espátulas Truck Preta para Montar e Desmontar Pneus sem Câmara - Comprimento das espátulas: 1,30m, 1 Espátula de desmontagem, 1 Espátula de montagem, 1 trava para montagem. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	02	1.204,62	2.409,24
VALOR TOTAL DO LOTE 32						4.367,86

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





LOTE 33

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33.1	Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 2 Ton. com Rodas de Ferro - Capacidade: 2,0 Ton. Comprimento: 1.200 mm, largura: 150 mm, Altura mínima: 132 mm, Altura máxima: 540 mm, Peso: 48 kg. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	1.400,66	4.201,98
33.2	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa de 32 Toneladas - Capacidade de Carga: 32 Toneladas, Altura de Construção: 285 Mm, Dimensão da Base: 157 X 174 Mm, Curso de Elevação Hidráulica: 180 Mm, Altura Total: 465 Mm, Diâmetro da Cabeça de Apoio: 54 Mm, Comprimento da Alavanca: 562 Mm, Peso: 13.60 Kg, Dimensões (C X L X A): 19.00 X 18.00 X 30.00 Centímetros, Tipo Garrafa Equipado com válvula de sobrecarga. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	580,59	1.741,77
33.3	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa de 20 Toneladas - Altura de construção: 165 mm, Dimensões da base: 168x160 mm, curso de elevação hidráulica: 80 mm, Curso de Fuso: 40 mm, Altura total 285 mm, comprimento da alavanca: 600 mm. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	03	283,30	849,90
VALOR TOTAL DO LOTE 33						6.793,65

LOTE 34

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34.1	Jogo Soquetes e Bits Torx 1/2" Profissional - Fabricado com	UN	01	06	233,83	1.402,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

	aço cromo vanádio. Composto por 16 peças. Soquetes torx macho e fêmea: T20, T25, T27, T30 T40, T45, T50, E10, E11, E12, E14, E16, E18, E20, E22, E24. Encaixe: 1/2". Peso: 1.7 kg. Garantia do fabricante de 03 meses.						
34.2	Jogo de Chave Torx Curta (T10 a T50) - Fabricadas em aço cromo vanádio e acabamento acetinado. Possui guia e acompanha suporte. Jogo com 9 peças: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50. Garantia do fabricante de 03 meses.	UN	01	06	31,72	190,32	
34.3	Jogo com Soquetes Sextavados e Acessórios com encaixe de 1/2 Pol. - Aço cromo vanádio e temperado, conforme DIN 3124 e DIN 1711-1. Jogo de 27 peças. Contém: 20 soquetes (10 a 24mm, 26 a 28mm, 30mm e 32mm), cabo "T", extensão 5", extensão 10", cabo articulado 10", junta universal, manivela 15" e catraca 10". Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	910,31	1.820,62	
VALOR TOTAL DO LOTE 34							3.413,92

LOTE 35

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35.1	Ferro de Solda Estanhador 750W Tipo Pistola - Possui cabo em madeira e botão de segurança. Acompanha 01 ponteira em cobre de 10mm. Medidas: 225x125x75mm. Tensão: 220v. Garantia do fabricante de 06 meses.	UN	01	02	247,04	494,08
35.2	Ponteira para Ferro de Solda 550W/750W - Ponteira avulsa indicada para pistola de ferro de solda. Feita em material resistente e de qualidade. Garantia conforme o	UN	01	20	51,00	1.020,00

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvca.gov.br

fabricante.					
VALOR TOTAL DO LOTE 35				1.514,08	

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36.1	Chave de Impacto 1.050 N.m de 3/4 pol. à Bateria 18v com 2 Baterias e Maleta - Possui dupla iluminação de trabalho, freio instantâneo, rotação reversível e velocidade variável. Bateria: 18v. Torque: 1.050 N.m. Peso: 3.7kg. Encaixe: 19mm (quadrado). Dimensões (CxLxA): 229x91x289mm. Quatro acessórios inclusos: 2 baterias 18V 3.0Ah, carregador rápido e maleta. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	05	4.131,00	20.655,00
VALOR TOTAL DO LOTE 36					20.655,00	

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37.1	Jogo de Brocas 1 a 10mm - Brocas fabricadas em aço rápido HSS DIN 338. Possuem cobertura de titânio. Medidas das peças: 1; 1,5; 2; 2,5; 3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 6,5; 7; 7,5; 8; 8,5; 9; 9,5; 10mm. Garantia conforme fabricante.	UN	01	03	271,50	814,50
37.2	Parafusadeira 3.6V - Parafusadeira dobrável, compacta e prática. Modo de uso: reto ou pistola. Possui rotação reversível, iluminação de trabalho, adaptador Ac Bivolt, cabo USB e estojo com acessórios. Recarregável na tomada 110/220V, no computador ou veículo, via cabo USB. Rotações por minuto: 220. Torque: 6N.m. Dimensões: (CxLxA): 287mm	UN	01	03	358,52	1.075,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

x 47mm x 51mm. Peso: 0.36.Kg. Bateria: 3.6V. Garantia do fabricante de 12 meses.					
VALOR TOTAL DO LOTE 37				1.890,06	

LOTE 38

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38.1	Máquina De Solda Inversora - Máquina de solda tamanho compacta. Possui proteção contra superaquecimento, componentes de qualidade, e transformador 100% cobre, além de display digital e capa de acrílico. Solda qualquer tipo de eletrodo tipo (E7018, Ferro Fundido, Inox, Alumínio, E6010) e solda TIG. Acessórios inclusos: cabo com porta eletrodo, cabo com garra negativa, alça para transporte suspenso, máscara de solda e picadeira/escova de solda. Alimentação: 220V. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	01	02	1.455,16	2.910,32
VALOR TOTAL DO LOTE 38					2.910,32	

LOTE 39

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39.1	Multímetro Digital e Detector de Tensão - Possui medição de temperatura, congelamento da leitura e mudança de faixa manual. Realiza medidas de tensão DC e AC. Display: 3 5/6 dígitos, 6000 contagens com 9999 para frequência de 4000 para capacidade. Taxa de Atualização: aproximadamente 2~3 vezes por segundo. Alimentação: 2 x 1,5V (AA R6P). Dimensões: 175(A) x 80(L) x 48,5(P)mm. Contém manual de instruções, pontas de prova, termopar tipo K (1 peça) e bateria 1,5V (2	UN	01	02	383,44	766,88





peças). Garantia do fabricante de 12 meses.					
VALOR TOTAL DO LOTE 39					766,88

LOTE 40

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40.1	Furadeira de Impacto 5/8" - Possui duas velocidades mecânicas reversíveis e variáveis. Potência de 1.300W e peso equivalente à 3kg. Rotações por minuto: 0-1.200/ 0-3.500rpm. Impactos por minuto: 0-19.200/ 0-56.000ipm. Acompanha maleta, manual de instruções, dentre outros. Garantia conforme fabricante.	UN	01	03	2.092,93	6.278,79
VALOR TOTAL DO LOTE 40						6.278,79
VALOR TOTAL GERAL						121.184,75

1.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O valor global estimado a ser contratado será de **R\$121.184,75 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

1.4. O valor será pago de acordo com o quantitativo solicitado pela contratante, conforme a necessidade.

1.5. O custo estimado foi baseado em valores médios obtidos através de pesquisa de mercado, conforme cotações que compõe o processo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente aquisição, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Concomitante ao descrito, os funcionários poderão usufruir de uma maior segurança após a otimização de seus meios de serviço, além do ensejo de manter os veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: A frota própria é composta por 176 (cento e setenta e seis) veículos, sendo desses 29 (vinte e nove) máquinas pesadas. Para o quantitativo licitado foi levado em consideração a necessidade de manutenções preventivas e corretivas nos veículos a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, bem como prezando pela vida útil dos mesmos. Foi realizado um levantamento pelos profissionais



(mecânicos, engenheiros mecânicos) da necessidade das ferramentas e equipamentos acima listados para melhor otimização do serviço prestado. Não foi apresentado quantitativo de licitações anteriores por nunca ter ocorrido processo semelhante e nessa complexidade antes.

2.3. JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES: A composição de alguns lotes não se deu de forma independente, conforme sugere a Lei nº 8.666/93, com a finalidade de ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado e reduz o gasto com frete, entre outros elementos da composição do custo. Nesse sentido, agruparam-se os itens similares num mesmo lote, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:

2.4.1. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.4.2. Conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos na Ata de Registro de Preços;

2.4.3. Pela natureza do objeto a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Central de Equipamentos dar-se-á pela necessidade de aquisição dos bens, oscilando do quantitativo mínimo informado neste Termo, considerando o vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.

2.5. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do Decreto Municipal 20.191/2020.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;



-
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

4.1.2 O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, **10% do quantitativo total de cada grupo/item**, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, conforme demanda.

5.2. Local de Entrega: Almoxarifado Central, Rua TG – 09, S/N Qd 23 Lote 15, Bairro – Loteamento Alto Boa Vista -Vitória da Conquista - Bahia- CEP: 45.027-450.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia assegurada pelo fabricante, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido, sendo contado a partir da data de entrega.

6.2. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



6.2.1. O ônus da substituição, em caso de defeito, será arcado exclusivamente pela contratada.

7. APRESENTAÇÃO DE MANUAL / CATÁLOGO

7.1. Para os itens **14.1, 15.1, 16.1, 17.1, 18.1, 19.1, 23.1, 23.2, 23.3, 32.3, 36.1, 37.2, 38.1, 39.1 e 40.1**, a empresa arrematante deverá enviar junto à proposta de preço, **manual, catálogo ou documento similar contendo a descrição detalhada em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, com foto dos produtos** para a realização de avaliação técnica, pelos fiscais do contrato.

7.1.1. Os fiscais do contrato, após avaliação informará ao pregoeiro a aceitação ou reprovação;

7.1.2. No caso de reprovação, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de proposta, manual ou catálogo;

7.1.3. A não apresentação do manual ou catálogo, ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



-
- 9.1.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 9.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** Caberá a licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, entrar em contato com a Coordenação da Central de Equipamentos – DESERG para orientação/apresentação do fornecimento, objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.4.** Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7.** No ato da entrega, quando o produto não corresponder ao exigido, deverão ser substituídos dentro do prazo estipulado, que não excederá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;
- 9.1.8.** As quantidades a serem solicitadas poderão oscilar entre a quantidade mínima e a quantidade máxima, conforme necessidade da Coordenação da Central de Equipamentos;
- 9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

- 12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O acompanhamento, fiscalização e responsável técnico para verificação dos produtos será o Sr. Sandro Aguiar Bento, Mat. 24.578-3.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.3.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}}}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I = (TX)}$$

$$\mathbf{I = (6/100)}$$

365

$$\mathbf{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE.

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.





15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



17.1. Na licitação para Registro de Preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013. No entanto, segue abaixo a possível fonte orçamentária, sendo que as demais informações serão disponibilizadas no instrumento contratual:

Fonte de Recurso: 00 – Tesouro Municipal;

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias corridos, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias úteis.

19.2. Responsável pelas cotações: Marluce Cardoso Barreto, matrícula 07-03849-2.

Município de Vitória da Conquista – BA, 27 de janeiro de 2022



Marluce Cardoso Barreto

07-03849-2

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do Decreto Municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

Jackson Apolinário Yoshiura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXO I - TERMO CIRCUNSTANIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO





() RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

Condições de recebimento:

Obrigação foi cumprida

- no prazo;
 fora do prazo (data ____/____/____) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

() RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOUVER).

OBSERVAÇÕES:

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal	
-------------------------	--





Contrato e Matrícula	
-------------------------	--

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX

Pregão Eletrônico nº: XX

Órgão Gerenciador: XX

Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____ - ___, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

Edital PE SRP nº 021/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIPÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG N°	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF N°

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até



o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ___, de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
--	---





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DA CONQUISTA E
_____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____**, conforme **Pregão Eletrônico nº ___, do tipo menor preço por lote e Ata de Registro de Preços nº ___,** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, destinados ao serviço de manutenção de máquinas pesadas, tratores, automóveis, caminhões e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, executado pela Central de Equipamentos, com Recursos provenientes do Tesouro ___, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição do produto	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO



O fornecimento dos bens será realizado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

- 2.1.** Os prazos de entrega e aceitação dos bens será em conformidade com o Item 5 do Termo de Referência;
- 2.2.** Todos os bens fornecidos devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições e especificações da cláusula primeira deste contrato e do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.** O transporte dos bens deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;
- 2.4.** A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia assegurada pelo fabricante, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido, sendo contado a partir da data de entrega.
 - 2.4.1.** No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
 - 2.4.2.** O ônus da substituição, em caso de defeito, será arcado exclusivamente pela contratada.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, _____ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1.** O pagamento será realizado em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 3.2.** As condições de reajuste estão detalhadas no Item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$



Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado, respeitando os limites impostos pelo art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade ____, Elemento _____._____._____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso ___, conforme Nota de Empenho nº _____._____._____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____);
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____) e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



-
- 7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 7.8.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Rejeitar os bens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O fiscal do contrato será o servidor _____ (nome), _____ (matrícula), lotado _____;
- 9.1.1.** O fiscal suplente do contrato será o servidor _____ (nome), _____ (matrícula), lotado _____;
- 9.2.** O responsável técnico do contrato será o servidor _____ (nome), _____ (matrícula), lotado _____;
- 9.3.** O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO





Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ____), e Processo Administrativo nº 06780/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais



conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e no Decreto Municipal n.º 20.191/2020, e vincula-se ao Edital e aos anexos do Pregão Eletrônico n.º_____, constantes do Processo Administrativo n.º 06780/2022, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo I (Termo de Referência), são complementares entre si.



Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 20____.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

JONAS SOUZA SALA

CPF Nº 071.105.375-87

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº
20.757, ART. 1º, INCISO III, § 4º

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvba.gov.br

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2022, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 015/2022, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2022

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

